DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Segunda-feira, 07 de maio de 2018 | Ano II | Edição nº 71 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.877, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS, DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE AGROPECUÁRIA CALIFÓRNIA RUBIÁCEA LTDA. DO MUNICÍPIO, À PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber Direito Real de Uso à (parte de) 162 m2, inscrita no cadastrado no INCRA sob nº 607.134.002.208-0, sobre o imóvel AGROPECUÁRIA CALIFÓRNIA RUBIÁCEA LTDA, para a realização das atividades de recuperação da Estrada Vicinal Sirah Figliolini, Bairro Caramurú, memorial descritivo em anexo.

Art. 2º A concessão de Direito Real de Uso de que trata o presente Decreto, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único - A concessão do objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3° Nas dependências do imóvel ora cedido a Prefeitura Municipal de Rubiácea deverá manter, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4° A Concessão de Direito Real de Uso, objeto deste Decreto é estabelecida a título gratuito por tempo indeterminado.

Art. 5° A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à AGROPECUÁRIA CALIFÓRNIA RUBIÁCEA LTDA, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Prefeitura Municipal de Rubiácea deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou de força maior.

Art. 7° A Prefeitura Municipal de Rubiácea restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipulada neste Decreto.

Art. 8° Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso, observadas as condições aqui estabelecidas devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas neste Decreto.

Art. 9° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 20 de abril de 2018.

Lenira Maria Silva de Novais

Prefeita Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e ARQUIVADA na Secretaria de Administração, na data acima.

Silvio Francisco de Souza Travasso

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

“ M E M O R I A L D E S C R I T I V O “

ASSUNTO: CESSÃO DE USO DE IMÓVEL POR TEMPO INDETERMINADO

PROPRIETÁRIO CEDENTE: AGROPECUÁRIA CALIFÓRNIA RUBIÁCEA LTDA.

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

LOCAL: ESTRADA VICINAL SIRAH FIGLIOLINI ZANCANER

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA – S.P. - BAIRRO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

CARAMURÚ

COMARCA DE GUARARAPES – S.P. - MATRÍCULA Nº 16.986

ÁREA = 0,0162 Há ou 162,00 METROS QUADRADOS

Desrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AMA-V-0329 de (Longitude: -50°49'03.131" , Latitude -21°26'39.136" e Altitude: 354,00 m), na distancia de 78,08 metros do vértice AYM-P-3128, (Longitude: -50°49'05.024" , Latitude -21°26'37.317" e Altitude: 354,89 m), situado junto a margem direita da faixa de domínio da Estrada Vicinal Sirah Fighiolini Zancaner no sentido Rubiácea/Guararapes. Do vértice AMA-V-0329 de (Longitude: -50°49'03.131" , Latitude -21°26'39.136" e Altitude: 354,00 m), segue confrontando com a margem direita da faixa de domínio da Estrada Vicinal Sirah Fighiolini Zancaner no sentido Rubiácea/Guararapes, da Prefeitura Municípal de Rubiácea, com o seguinte azimute e distância: 135°44' e 38,00 m até o vértice AMA-V-0330 (Longitude: -50°49'02.209" , Latitude -21°26'40.021" e Altitude: 354,00 m), situado na faixa de domínio da Estrada Vicinal Sirah Fighiolini Zancaner, e junto a divisa da propriedade pertencente a Agropecuária Califórnia Rubiácea Ltda, cadastrado no INCRA sob nº 607.134.002.208-0, Matrícula nº 16.986; deste, segue confrontando com a propriedade pertencente a Agropecuária Califórnia Rubiácea Ltda, cadastrado no INCRA sob nº 607.134.002.208-0, Matrícula nº 16.986, com o seguintes azimutes e distâncias: 226º02'18" e 4,29 m até o vértice AMA-V-0331, (Longitude: - 50°49'02.316" , Latitude -21°26'40.118" e Altitude: 354,00 m), 315º54'23" e 38,00 m até o vértice AMA-V-0332, (Longitude: -50°49'03.236" , Latitude -21°26'39.232" e Altitude: 354,00 m), 45º57'29" e 4,23 m até o vértice AMA-V-0329, (Longitude: -50°49'03.131" , Latitude -21°26'39.136" e Altitude: 354,00 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.